



RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes do Processo nº 23104.007634/2013-53, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Colegiado do Programa de Assistência à Saúde** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Colegiado é o órgão consultivo e deliberativo do Programa de Assistência à Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PAS-UFMS).

Capítulo I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Colegiado do PAS-UFMS, será constituído por oito membros titulares e seus respectivos suplentes, assim disposto:

- I - o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho, como presidente;
- II – o Chefe da Coordenadoria de Assistência à Saúde, como vice-presidente;
- III - um beneficiário representante dos docentes, indicado pela Associação dos Docentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Adufms);
- IV - um beneficiário representante dos servidores Técnico-administrativos em Educação, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Federais de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul (Sista/MS);
- V - um beneficiário representante dos servidores inativos e pensionista, indicado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da UFMS (AAPP/UFMS);
- VI - um beneficiário representante do Câmpus de Aquidauana;
- VII - um beneficiário representante do Câmpus do Pantanal; e
- VIII - um beneficiário representante do Câmpus de Três Lagoas.

Capítulo II
DAS COMPTEÊNCIAS

Art. 4º O acompanhamento da execução do Programa, pelo Colegiado do PAS-UFMS, dar-se-á por meio das seguintes ações:

- I - aprovar as diretrizes de organização do Programa;
- II - aprovar a previsão orçamentária do Programa;
- III - aprovar, as contas do Programa, encaminhadas pela Comissão Permanente de Fiscalização, para posterior publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS;
- IV - aprovar os valores das contribuições mensais dos beneficiários;
- V - avaliar o Fundo de Reserva do PAS-UFMS referente aos beneficiários titulares e dependentes, bem como o Fundo de Reserva dos beneficiários agregados, promovendo a revisão da arrecadação sempre que seus valores atingirem o limite mínimo equivalente a dois meses de despesas correspondentes a média dos últimos seis meses;



VI - aprovar os valores e percentuais, a título de participação no custo dos serviços utilizados pelos beneficiários; e

VII – Aplicar as penalidades constantes nos incisos I e II do art. 16 do Regulamento do PAS-UFMS.

Art. 5º O Colegiado do PAS-UFMS reunir-se-á: ordinariamente, uma vez a cada semestre, ou caso haja pauta, a qualquer tempo; extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus integrantes; e, excepcionalmente, quando convocado pelo (a) Reitor (a) da UFMS.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os integrantes do Colegiado do PAS-UFMS serão designados por ato do(a) Reitor(a).

Art. 7º Os membros do Colegiado do PAS-UFMS terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art. 8º O integrante do Colegiado do PAS-UFMS que faltar, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três reuniões alternadas, será substituído automaticamente pelo seu suplente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PAS-UFMS, no âmbito de sua competência.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Resolução nº 3, de 14 de fevereiro de 2012.

CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA